



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 07296/01

Decorrente de Decisão Plenária. Câmara Municipal de Santa Rita. Perda de objeto. Suspensão definitiva do andamento do processo. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00036/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 07296/01, que foi formalizado em razão de determinação contida no Acórdão APL TC 282/2001 (fls. 03/04), prolatado quando da apreciação Prestação de Contas Anuais do exercício de 1999, da Câmara Municipal de Santa Rita.

CONSIDERANDO que os fatos informados referem-se a matérias já examinadas no bojo do processo TC nº 05198/00, que trata de inspeção especial para verificação de indícios de irregularidades na gestão de pessoal, entre os exercícios de 1998 e 1999, fato este que caracteriza a perda do objeto do presente processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) **Determinar a suspensão definitiva do andamento do presente processo**, sem apreciação do mérito, ordenando o **arquivamento** dos autos, sendo suscetível de revisão se novos fatos ou provas vierem a interferir de modo fundamental nesta decisão.
- 2) **Dar conhecimento** aos denunciante desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 14 de agosto de 2013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente em exercício

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral